



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura aos treze dias do mês abril de dois mil e vinte e um.

Presidente:- José Reginaldo Moretti.

1º Secretário:- Anderson Aparecido de Lima.

2º Secretário:- André Luiz Gregório.

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Caio César Augusto, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho, Francisco Massayoci Muraishi, José Pugliesi de Oliveira Neto, José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico, Renan Lelis Lopes e Stefanio Bonvino Stafuzza. Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e um, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 19/21, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a transferência de recursos financeiros à autarquia do município de Guaíra, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA e dá outras providências; Ofício nº 200/2021 (Repasse de Verbas); Decretos 5.913 a 5.926; Ofício nº 206/2021 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 38/2021; Ofício nº 187/2021 (Resposta ao Requerimento nº 31/2021, de autoria do vereador José Pugliesi de Oliveira Neto); Ofício nº 188/2021 (Resposta ao Requerimento nº 32/2021, de autoria do vereador José Pugliesi de Oliveira Neto); Ofício nº 84/2021 do Deágua (Prestação de Contas do Exercício de 2020); EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício Expedido nº 266/2021 da Câmara Municipal de Barretos (Comunicação de Aprovação do Requerimento nº 484, de autoria do Presidente Paulo Henrique Correa); Convite encaminhado pela Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa de São Paulo para “Ato Solene Mulheres & Atuação Legislativa: Procuradoria da Mulher nas Câmaras Municipais Paulistas” que ocorrerá no dia 08/04/2021 às 19 horas; Ofício nº 117/2021 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo (Assunto: Encaminhamento da Moção de Pesar nº 18/2021); Ofício nº 222/40/21 da polícia militar contendo a relação dos policiais militares da 4ª companhia que fazem jus a gratificação do convênio de trânsito municipal referente ao mês de março de 2021; Ofício nº 220/40/21 da polícia militar contendo a listagem do efetivo dos policiais militares da 4ª companhia e relatório de escala por operação delegada; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Requerimentos nº 41/21, 42/21 e 43/21, todos de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 44/21, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal; Requerimento nº 45/21, de autoria do Vereador Francisco Borges de Sousa Filho, deferido e encaminhado; Requerimento nº 46/21,



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

de autoria dos Vereadores José Pugliesi de Oliveira Neto e Renan Lelis Lopes, deferido e encaminhado; Indicações nº 185/21, 186/21, 187/21 e 188/21, todos de autoria do Vereador Caio César Augusto, deferida e encaminhada; Indicações nº 189/21 e 190/21, ambas de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 191/21, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 192/21, de autoria do Vereador Denir Ferreira dos Santos, deferida e encaminhada; Indicação nº 193/21, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 194/21, de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferida e encaminhada; Indicação nº 195/21, de autoria dos Vereadores Denir Ferreira dos Santos e André Luiz Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 196/21, de autoria do Vereador Francisco Borges de Sousa Filho, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Balancete da Câmara do Mês de Março de 2021; Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única votação o Requerimento nº 44/21, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal que requer urgência especial na tramitação do Projeto de Lei nº 19/21, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a transferência de recursos financeiros à autarquia do município de Guaíra, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA e dá outras providências. Colocado em Votação Simbólica o requerimento foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 19/21, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a transferência de recursos financeiros à autarquia do município de Guaíra, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA e dá outras providências; Os Vereadores Denir Ferreira dos Santos e José Reginaldo Moretti, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Não houve; Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, treze de abril de dois mil e vinte e um.

José Reginaldo Moretti
Presidente

Anderson Aparecido de Lima
1º Secretário



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 22 de abril de 2021.

Ofício nº: 221/2021
Ref.: Projeto de Lei nº 20/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos de acordo com a Lei nº 3010, de 16 de Março de 2021, cujo objeto é a instituição do "Auxílio Transporte Trabalhador" para trabalhadores da área da saúde que residem no município de Guairá e que trabalham em outras cidades em caráter não eventual.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Edvaldo Doniseti Morais
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador José Reginaldo Moretti
Presidente da Câmara Municipal
Guairá/SP



CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA-SP [Protocolo]
Nº Protocolo: 000502/2021 E Data: 23/04/2021 Hora: 17:20
Tipo de processo: Projeto de Lei nº 20 de 22 de abril de 2021



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

011201 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
790 23.691.0017.2078.0000 Manut.dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo 32.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
568 23.691.0017.2087.0000 Repasses ao Terceiro Setor -32.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000GERAL

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 22 de abril de 2021.


Edvaldo Doniseti Moraes
Prefeito



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 24 de abril de 2021.

Ofício nº: 224/2021
Ref.: Projeto de Lei nº 21/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que dispõe sobre a autorização a alienação de bens imóveis públicos.

Justificamos o presente Projeto de Lei para regularizar os imóveis que se encontram adentrando a área de passeio público. Destacamos que a matéria foi extensamente discutida e aprovada, por unanimidade, no CONCIDADE, conforme ata anexa.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Edvaldo Doniseti Morais
Prefeito

*Excelentíssimo Senhor,
Vereador José Reginaldo Moretti
Presidente da Câmara Municipal
Guairá/SP*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ-SP [Protocolo]
Nº Protocolo: 000503/2021 E Data: 23/04/2021 Hora: 17:26
Tipo de processo: Projeto de Lei nº 21 de 23 de Abril de 2021



Página 1 de 1

**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CONSELHO DE PLANEJAMENTO E****MOBILIDADE URBANA DE
GUAÍRA - CONCIDADE**
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
concidadedeguaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELO
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE
URBANA DE GUAÍRA EM 22 DE MARÇO DE 2021.****ATA Nº 34**

Ao vigésimo segundo dia do mês de março de 2021, às dezenove horas, através do endereço eletrônico <https://meet.google.com/rwa-zcaq-cvx>, foi realizada reunião extraordinária do Conselho de Planejamento e Mobilidade Urbana de Guairá – CONCIDADE, constituído pela Lei Ordinária Municipal nº 2.798 de 03 de julho de 2017 e Decreto Municipal nº 5.885 de 23 de fevereiro de 2021, sob a coordenação do conselheiro Lincoln Ribeiro do Santos e participação dos conselheiros(as) Everton Robert Pio, Eloisa Roza Leandro, Fernando Henrique Ferreira Rocha, Carlos Donizeti de Souza Vilela, Aline Monteiro dos Santos, Cleiton Aparecido de Jesus Borini, Edson Donizeti de Oliveira, Euricelio Evangelista Garcia, Denise de Sousa Mendes, Mohmamed Assad Bou Ali, Alécio Ribeiro Guimarães, Marcus Lagassi, Ricardo dos Santos Silva, Sandra Massko Omoto, Jeniffer Emanuela Florêncio Dib, Lucas Morsoleto, Luis Catsudi Tanaka, Reginaldo Soares Barbosa, e Camilo Geraldo Garcia Prado, deu se inicio aos trabalhos e conforme cronograma prévio, o senhor secretário Edivaldo Martins de Faria informou aos presentes sobre a possibilidade de recondução do senhor Carlos Roberto Rosa Destri ao cargo de vice-presidente do conselho, conforme permissão contida no Estatuto do CONCIDADE e consultou os conselheiros(as) se haveria interessados em concorrer ao cargo, não havendo, o Conselho foi indagado se estariam favoráveis a eleição do senhor Carlos Destri, não havendo contrários, o mesmo foi reeleito por aclamação ao cargo de vice-presidente do CONCIDADE. O senhor Carlos Destri, pelo grupo de watzapp do Conselho justificou sua ausência, devido a problemas técnicos para adentrar a reunião e também o senhor prefeito Edvaldo Doniseti Moraes justificou sua ausência devido aos trabalhos nos projetos de combate a COVID-19. Em seguida a palavra foi concedida ao secretário de infraestrutura e obras, o engenheiro Fernando Rocha, que passou a explanar sobre a minuta do projeto de lei que autoriza a alienação de bens imóveis públicos aos proprietários de imóveis lindeiros aos bens imóveis públicos resultantes de modificação de alinhamento junto ao passeio público, sejam elas aproveitáveis ou não, desde que não ultrapassem cinquenta metros quadrados, que o procedimento destinado à formalização da desafetação e autorização para alienação compreenderá as etapas contidas no artigo 4º da minuta previamente enviada, e havendo interesse do Município em realizar a alienação do bem público ao interessado, assim ocorrerá, também destacou que em bairros periféricos existe uma quantidade expressiva de lotes que por motivos diversos adentraram ao espaço da calçada, especialmente nas esquinas, fazendo-se necessário a regularização do lote para efeito da correção de documentação, sendo 36 (trinta e seis) o número de projetos nesta situação e que aguardam por aprovação. O engenheiro Reginaldo S. Barbosa expos que já existe a Lei nº 13.456/2017 que trata da Regularização Fundiária Urbana e, portanto uma lei municipal nos moldes sugeridos

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" - Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CONSELHO DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA DE
GUAÍRA - CONCIDADE
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
concidadedeguaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



tendo em vista a regularização da situação apresentada estará beneficiando as pessoas de baixa renda que de boa fé ultrapassaram os limites de seu Imóvel ocupando área pública e que hoje são prejudicados quando necessitam aprovar a Regularização de seus imóveis junto ao Poder Público Municipal. O arquiteto Lincoln Ribeiro indagou sobre os pagamentos e a cobrança por parte da prefeitura, sendo esclarecido pelo eng. Fernando Rocha de que será feita a sua avaliação administrativa, para determinação do preço do bem a ser pago e se não concordar com o valor apontado o interessado poderá formular pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, em caso de pedido de parcelamento pelo interessado, serão observadas às regras pertinentes a débito fiscal, após a efetivação do pagamento, deverá ser lavrada a escritura, arcando o interessado com as despesas e tributos incidentes na operação. O engenheiro Lucas Morsoleto levantou a hipótese do usucapião, para situações ocorridas a mais de 10 anos, inclusive se houver cobrança de IPTU sobre referida área. O advogado Cleiton Borini então esclareceu que o usucapião não se aplica a áreas pertencentes ao poder público e que a lei vem para desburocratizar e beneficiar os mais carentes. A engenheira Aline Monteiro sugeriu já se estabelecer um valor por metro quadrado para cada bairro da cidade, afim de minimizar o desgaste quando da comparação de valores entre diferentes contribuintes / compradores. O arquiteto Camilo Geraldo demonstrou sua preocupação na questão da acessibilidade, em calçadas com largura de 1,20 m. ou próximo disto e que tenham equipamentos que sirvam de barreira para a passagem das pessoas, não somente cadeirantes, havendo necessidade da apresentação de projeto de regularização ou demolição da obra que tenha avançado sobre a calçada. O engenheiro Fernando Rocha então solicitou contar nesta Ata que será inserido um artigo no projeto tratando sobre a obrigatoriedade de cumprimento da NBR 9050 que trata sobre acessibilidade quando da aprovação de projetos. O arquiteto Lincoln Ribeiro aproveitou e ensinou para sugerir a criação de projeto da Lei do Plano de Mobilidade Urbana previsto no Plano Diretor. O conselheiro Alcécio Ribeiro indagou sobre se o projeto em discussão não estaria abrindo brecha para que outros venham a se valer do “direito” de invadir a calçada, ocasião em que a engenheira Aline Monteiro sugeriu a criação de um marco, uma data para se coibir que novas irregularidades se repitam, sem direito a regularização, ocasião em que o eng. Fernando Rocha destacou que haverá maior fiscalização neste sentido. Encerradas as considerações, o coordenador da reunião, senhor Lincoln Ribeiro dos Santos, solicitou aos conselheiros que digitassem sim ou não a aprovação do projeto com as ressalvas apontadas, tendo sido aprovado por unanimidade. Antes de encerrar, o conselheiro Lucas Morsoleto sugeriu ao secretário de infraestrutura e obras a adoção do sistema online para aprovação de projetos, obtendo a resposta de que já esta em estudo junto a outras prefeituras, onde serão feitas visitas técnicas tão logo a pandemia permita. Nada mais havendo a tratar, o coordenador da reunião deu por encerrada a presente reunião, na qual eu, Edivaldo Martins de Faria, secretário executivo, lavei a presente ata, publicada no diário oficial do município, encaminhada via e-mail a todos os conselheiros, em reunião posterior aprovada e segue assinada.

Lincoln Ribeiro dos Santos
Coordenador da Reunião

Edivaldo Martins de Faria
Secretário Executivo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guairá/SP de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá pela Lei Municipal nº 2.721, de 8 de setembro de 2015. Responsável Técnico: Paulo Sergio Rodrigues 31.768 | Chefe de Comunicação: Márcia Renata Carvalho | Prefeito: Edivaldo Doniseti Moraes | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 23 DE ABRIL DE 2021

“Autoriza a alienação de bens imóveis públicos e outras providências”

EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica autorizada a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros aos bens imóveis públicos resultantes de modificação de alinhamento junto ao passeio público, sejam elas aproveitáveis ou não, desde que não ultrapassem 50,00 m² (cinquenta metros quadrados);

Art. 2º. O bem público objeto da alienação ao proprietário de imóvel lindeiro ficará desafetado, passando a integrar a classe dos bens patrimoniais deste município.

Art. 3º. O procedimento destinado à formalização da desafetação e autorização para alienação compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

- I. Requerimento do interessado dirigido ao Departamento de Obras, instrumentado com:
 - a. Comprovante da propriedade ou documento hábil a demonstrar a sua transferência para terceiro;
 - b. Projeto arquitetônico, contendo a situação do imóvel inicial, bem com a área ocupada do passeio público, com todas as interferências, devendo a mesma atender a NBR 9050;
- II. Os órgãos competentes informarão a descrição da área do imóvel pretendido pelo interessado, bem como se há atendimento dos requisitos para alienação ao proprietário do imóvel lindeiro, dispostos no § 2º do



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



artigo 105 da Lei Orgânica Municipal e no § 3º do artigo 17 da Lei nº 8.666/1993;

- III. Ratificação da autorização de alienação do imóvel;
- IV. Lavratura da escritura de alienação do bem público ao proprietário de imóvel lindeiro, a quem caberá todas as despesas oriundas do instrumento público de venda e compra e seu registro.

Art. 4º. Atendidos os pressupostos legais estabelecidos no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, inciso I do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal e inciso I do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, havendo interesse do Município em realizar a alienação do bem público ao interessado, será feita a sua avaliação administrativa, para determinação do preço do bem a ser pago.

§ 1º. A avaliação administrativa do imóvel ficará a cargo de uma equipe avaliadora, designada por Decreto e composta por servidores com competência para a função.

§ 2º. Concluída a avaliação mencionada no parágrafo anterior, o interessado será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º. Se não concordar com o valor apontado, o interessado poderá formular, em igual prazo, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente os avaliadores no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser aceito por valor inferior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal e desde que esse valor não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Se o interessado concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, o processo administrativo deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá autorizando ou não a alienação do imóvel.

Parágrafo único. Sendo autorizada a alienação, será publicado decreto com identificação técnica do imóvel.





GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



Art. 6º. Deferida a alienação, o processo administrativo será encaminhado ao Departamento Financeiro para as providências necessárias relativas ao recebimento dos valores devidos em razão da alienação do bem público ao interessado.

Parágrafo único. Em caso de pedido de parcelamento pelo interessado, serão observadas às regras pertinentes ao débito fiscal.

Art. 7º. Após a efetivação do pagamento, deverá ser lavrada a escritura, arcando o interessado com as despesas e tributos incidentes na operação.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, por Decreto, no que entender necessário.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá-SP., 23 de abril de 2021

Edvaldo Doniseti Moraes
Prefeito



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 47, DE 09 DE ABRIL DE 2.021.

OS VEREADORES À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ABAIXO SIGNATÁRIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VÊM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEREMOS à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o motivo da não concessão de progressões e promoções, constantes do plano de carreira municipal, aos servidores públicos municipais no ano de 2021?

Nestes Termos.
Pedem deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 09 de abril de 2021.

RENAN LELIS LOPES
Vereador

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 48, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o motivo da paralisação da realização de exames para detecção de COVID-19 junto a laboratórios da cidade, custeados pelo SUS?
- 2- Quais providências estão sendo tomadas para a retomada da realização de tais exames?
- 3- Por quanto tempo tal serviço ficará paralisado? E qual a previsão prevista para a retomada do mesmo?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lellis e Silva, 12 de abril de 2021.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guaiára

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 49, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- A Santa Casa de Misericórdia possui dívida referente a plantões, ou outras verbas remuneratórias de médicos, referentes aos exercícios de 2019 e 2020, que ainda não foram pagas aos mesmos?
- 2- Se sim, especificar o objeto da dívida, valor e o motivo do não pagamento.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 16 de abril de 2021.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 50, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

OS VEREADORES À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ABAIXO SIGNATÁRIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VÊM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEREMOS à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o atual andamento para a instalação de leitos de UTI no município de Guaíra?

Nestes Termos.
Pedem deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 19 de abril de 2021.

RENAN LELIS LOPES
Vereador

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 51, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quantas impressoras foram locadas pela Prefeitura de Guaíra no período de janeiro de 2020 à março de 2021?
- 2- Quantas impressoras locadas estão instaladas atualmente, e em quais setores essas maquinas estão instaladas?
- 3- Qual a capacidade de impressão de cada impressora? Qual o custo de impressão por página?
- 4- Existe contrato em vigência para locação de máquinas? Como tem sido feita a contratação desse serviço? Enviar cópia dos contratos formalizados e relação dos modelos e marcas de cada máquina alugada no período de janeiro de 2020 à março de 2021.
- 5- Qual a quantidade de papel sulfite adquirido pela prefeitura entre o período de janeiro de 2020 à março de 2021? Qual o preço de cada pacote e a marca do papel adquirido?
- 6- Enviar cópias das notas fiscais de compra de papel usados nas máquinas locadas pela prefeitura especificando o valor do pacote e modelo e marca do papel.
- 7- Quantas impressões foram realizadas ao todo no período de janeiro de 2021 à março de 2021? Quem faz o acompanhamento dos relatórios de uso de cada máquina?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 23 de abril de 2021.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaiá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 197, DE 09 DE ABRIL DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guaiá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de vacinação contra o COVID-19 por sistema de Drive Thru, de acordo com as possibilidades de cada unidade de saúde.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista a realização de um estudo e planejamento para cada unidade de saúde, sem prejudicar o trânsito local, permitindo que a vacinação ocorra sem aglomeração pessoas, ou mesmo a formação de longas filas.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 09 de abril de 2021.

RENAN LELIS LOPES
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 198, DE 13 DE ABRIL DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que o almoxarifado municipal receba o nome do saudoso servidor Luiz Martins Perez.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que os próprios públicos devem possuir nomes, no sentido de promover sua localização e devida organização pelas autoridades constituídas. Esse importante próprio público deve receber o nome deste nobre Guairense, que foi notório e eficiente servidor público da Prefeitura.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 13 de abril de 2021.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 199, DE 13 DE ABRIL DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

OS VEREADORES à Câmara Municipal de Guairá-SP, abaixo signatários, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indicamos ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra objetivando a pavimentação do pátio para veículos do almoxarifado municipal

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o local mencionado é caracterizado pelo deslocamento e guarda de veículos de grande porte da frota municipal, sendo essencial a pavimentação do local, para a devida preservação da estrutura do almoxarifado.

Nestes termos, pedem deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de abril de 2021.

RAFAEL TALARICO
Vereador

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador

FRANCISCO MASSAYOCI MURAISHI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 200, DE 14 DE ABRIL DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

DENIR FERREIRA DOS SANTOS, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudo para análise da viabilidade de reabertura para atendimento presencial em bares, lanchonetes, restaurantes e similares, limitado ao percentual de 20% da capacidade do estabelecimento.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o Estado de São Paulo já saiu da fase emergencial no dia 12 de abril, tomando medidas para auxiliar na retomada do crescimento econômico dos municípios, tanto é verdade, que a cidade de Barretos, que é nossa regional, já tomou a medida aqui proposta com o intuito de auxiliar os empresários locais.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de abril de 2021.

DENIR FERREIRA DOS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 201, DE 14 DE ABRIL DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

DENIR FERREIRA DOS SANTOS, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação no município de uma sala específica, e de fácil acesso, para abrigar o Centro de Informação ao Turista, sendo que tal órgão também venha a receber o nome do saudoso guairense Mohamed Assad Bou Ali.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido centro é essencial para as cidades reconhecidas como de interesse turístico, informando a todos os visitantes em um local localizado estrategicamente. Tal órgão deve ainda receber o nome do saudoso guairense Mohamed Assad Bou Ali, que. Sempre lutou pelo desenvolvimento econômico e turístico de nossa cidade.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de abril de 2021.

DENIR FERREIRA DOS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 202, DE 14 DE ABRIL DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

OS VEREADORES à Câmara Municipal de Guaíra-SP, abaixo signatários, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indicamos ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a solicitação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo de cestas básicas para a distribuição para famílias de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que as referidas cestas estão disponíveis para serem solicitadas pelo município, através do Fundo Municipal de solidariedade, que deve formalizar o pedido por meio de e-mail para doacoesfussp@sp.gov.br, com o objetivo de auxiliar famílias carentes nesta fase difícil que vivemos, em face da pandemia gerada pelo COVID-19.

Nestes termos, pedem deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de abril de 2021.

RENAN LELIS LOPES
Vereador

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 203, DE 15 DE ABRIL DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

CAIO CÉSAR AUGUSTO, Vereador à Câmara Municipal de Guaiúra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o fornecimento de aventais, luvas, capacete, máscaras e álcool gel, para os servidores das escolas do município, quando retornarem as aulas na rede pública de ensino.

JUSTIFICATIVA:

Essa indicação se justifica tendo em vista que a aglomeração de alunos e servidores pode elevar o risco de contágio pelo COVID-19, cabendo a Prefeitura oferecer as devidas condições de higienização e prevenção para todos os usuários atendidos.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 15 de abril de 2021.

CAIO CÉSAR AUGUSTO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 204, DE 16 DE ABRIL DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, as seguintes medidas a serem tomadas para segurança da Praça do Bairro Miguel Fabiano (situada entre as avenidas José Flores, 29 e 31, com a Rua 32) e Unidade do PSF Dr. José Vilela Junqueira:

- 1- Designação de um Guarda Municipal para garantir a segurança da unidade de saúde, em sistema de turnos;
- 2- Análise, por parte da Assistência Social, das pessoas que usam a referida praça para aglomeração, consumo de bebida e possível uso de entorpecentes.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que vários munícipes utilizam a referida praça e unidade de saúde, sendo para atividades de lazer ou para realização de tratamento de saúde, devendo o Poder Público implantar ações para garantir a segurança de todos usuários.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 16 de abril de 2021.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaiá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 205, DE 19 DE ABRIL DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guaiá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o adiamento do retorno de aulas presenciais no município até que todos os profissionais da área de educação estejam vacinados, ou diante da severa redução da taxa de contágio do COVID-19.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que apesar da estabilização do número de pessoas contaminadas pelo coronavírus no país, nossa região ainda passa por uma fase de estrangulamento do sistema regional de saúde, cabendo o retorno das atividades escolares com cautela, garantindo a segurança de professores e alunos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 19 de abril de 2021.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 206, DE 19 DE ABRIL DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

CAIO CÉSAR AGUSTO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que um próprio público de destaque no município, venha a receber o nome do saudoso guairense PEDRO GASPARINO.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que este nobre cidadão de Guairá se destacou no campo jurídico, contribuindo muito para a concretização da justiça nos tribunais de Guairá e região, tratando com eficiência e ética todos os seus clientes, sendo merecedor dessa homenagem póstuma.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 19 de abril de 2021.

CAIO CÉSAR AGUSTO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 207, DE 19 DE ABRIL DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a estruturação dos departamentos da municipalidade para o devido cumprimento da Lei Federal 13.977/2020, denominada "Lei Romeo Mion", que garante direitos essenciais para portadores de autismo.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que de acordo com a nova lei, a Ciptea - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, deve assegurar aos portadores atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Fonte: Agência Senado.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 19 de abril de 2021.

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 208, DE 19 DE ABRIL DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a seleção de servidores efetivos ainda não nomeados para cargos em comissão ou função gratificada, para participarem de comissões e dos demais casos previstos no artigo 108 do Estatuto dos Servidores Públicos, que fazem jus a gratificação.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que os servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, já foram agraciados por atos administrativos que caracterizam o aumento de remuneração, cabendo ao gestor valorizar os servidores ainda não nomeados, gerando também economia para os cofres públicos.

Fonte: Agência Senado.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 19 de abril de 2021.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 209, DE 20 DE ABRIL DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a inclusão de máscaras no kit de uniformes escolares, oferecidos para os alunos da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o retorno das aulas presenciais está agendado para o mês de abril deste ano, entretanto, a pandemia gerada pelo COVID-19 ainda não está controlada, sendo necessário o fornecimento de máscaras para garantir a segurança dos alunos.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 20 de abril de 2021.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 210, DE 22 DE ABRIL DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a elaboração de projeto de Lei, e medidas orçamentárias, para a execução de um programa de REFIS para tributos municipais no ano de 2022.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se justifica tendo em vista a grande necessidade que a situação econômica do país traz para este tipo de projeto, que prevê a remissão parcial de juros, multas e correção monetária, diminuindo a dívida do contribuinte, e aumentando a arrecadação municipal. Soma-se à justificativa a crítica situação financeira que boa parte da população vem passando em decorrência da pandemia gerada pela COVID-19 e a perda de arrecadação municipal em razão desse mesmo motivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 22 de abril de 2021.

RENAN LELIS LOPES
Vereador